



Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
Filiado à FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 38.876.744/0001-47

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2024.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16 horas, em segunda convocação, reuniram-se na sede do Sindiflores, os integrantes da categoria, devidamente convocados por meio de edital publicado no site da entidade, em 16 de maio de 2024. Após assinarem a lista de presença, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. Iniciados os trabalhos, o Dr. Edison Alexandre, Presidente da Entidade, solicitou a indicação dos membros da Mesa Diretora, tendo sido designados, por aclamação, os seguintes associados: Sr. Celino Bárbara, Presidente; Sr. José Odair Modelli, Secretário e Sr. Carlos Roberto Romeu, Escrutinador. Em seguida, o Presidente da Mesa informou que os assuntos constantes da Ordem do Dia referiam-se a: 1) Autorização e Outorga de Poderes para a Negociação Coletiva com as entidades representativas da categoria profissional dos comerciantes, em sua base territorial, na respectiva data-base; 2) Autorização e Outorga de Poderes para a Negociação Coletiva com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas, nas respectivas datas-bases; 3) Autorização e Outorga de Poderes para a Negociação Coletiva com a entidade representativa da categoria profissional dos empregados em entidades sindicais do comércio; 4) Discussão e aprovação das contribuições Confederativa e Assistencial de representação da categoria econômica. Esclareceu ainda que, considerando-se as dificuldades de mobilização da categoria para a participação nas várias Assembleias, todas as vezes em que o sindicato patronal for instado a participar de negociação coletiva com as categorias profissionais diferenciadas o Presidente da Mesa propôs que fossem concedidos poderes à Diretoria do Sindicato, como um todo, ou ao Presidente da Entidade, individualmente, para negociar, em nome da categoria econômica representada, as cláusulas e condições a serem observadas na eventual celebração de Instrumentos Normativos de Trabalho, ou, ainda, contestar as pautas de reivindicações, por meios legais, nas respectivas datas-bases, o mesmo aplicando-se à categoria profissional dos empregados em entidades sindicais do comércio e à negociação com os comerciantes. Em seguida, vários participantes fizeram uso da palavra, apresentando diversas considerações sobre as propostas apresentadas. Após os devidos esclarecimentos e não existindo nenhuma dúvida do plenário, as propostas foram colocadas em votação e aprovadas pelos presentes, conforme segue: 1) Foram concedidos poderes à Diretoria como um todo e ao Presidente da entidade, individualmente, para formular proposta aos empregados (comerciantes, diferenciadas e entidades sindicais, itens 1, 2 e 3, respectivamente do edital), que espelhe a média do pensamento empresarial ou, ainda, contestar a pauta de reivindicações através dos meios legais. 2) Da mesma forma, que se pudesse decidir sobre a prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, de instrumentos normativos que viessem a ser assinados, bem como adita-los, a qualquer tempo, durante o período de sua vigência. 3) Os presentes autorizaram, ainda, a Diretoria ou o presidente, individualmente, a outorgar procuração aos patronos da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FecomercioSP, para negociar em nome deste Sindicato, não só com a categoria profissional dos comerciantes, mas também com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas que vierem a notificá-lo e com a categoria dos empregados em entidades sindicais do comércio. Foi ainda solicitado que constasse da ata a não concordância com a instauração de Dissídio Coletivo, nos termos do que dispõe o art. 114, § 2º da CF, por entender a importância da negociação em todas as suas fases. Por fim, a Assembleia passou a apreciar o item 4 da Ordem do Dia. Com a palavra, o Presidente da Mesa propôs que se aprovasse a instituição das contribuições Confederativa e Assistencial, da representação da categoria econômica, consoante embasamento legal, independente do resultado das negociações coletivas. Após debaterem o tema, foi dada a palavra ao Sr. Emílio Hirano, Diretor-Tesoureiro, que apresentou a seguinte proposta de valores para as referidas contribuições dos valores para as referidas contribuições: Contribuição Confederativa Patronal - R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), excetuando-se as MEI's que contribuirão R\$ 115,00 (cento e quinze reais), sendo que após o vencimento



Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo



RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
Filiado à FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) e a Contribuição Assistencial Patronal R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais) excetuando-se as MEI's que contribuirão com a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com aplicação de multa de 2% (dois por cento), nos trinta primeiros dias, mais 1% (um por cento) por mês de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso. Colocada a proposta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrados os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente Ata, que vai assinada pelos componentes da Mesa Diretora dos Trabalhos e pelo Presidente do Sindicato.

CELINO BÁRBARA
Presidente da Mesa dos Trabalhos

OSÉ ODAÍR MODELLI
Secretário dos Trabalhos

CARLOS ROBERTO ROMEU
Escrutinador

EDISON ALEXANDRE
Presidente do Sindiflores

Avenida São Luís, 192 - Térreo - Cj. 23 E-mail: contato@3tn.com.br
Centro - São Paulo/SP - CEP: 01046-000 Telefone: (11) 3120-8600
LUCAS DOS SANTOS PAVIONE - TABELIAO

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR económico de
EDISON ALEXANDRE

São Paulo, 24 de Maio de 2024
Em test. da Verdade

BRUNO DE ALMEIDA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Valor: R\$8,23. Carimbo: 1967427-4 Cart. 1064
Selo(s): 1064AA0968217

